



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PROCESSO Nº 18.573/2016

REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito - GP

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 20162673/2016/PMCC-CPL, proveniente do Pregão Presencial (SRP) nº 049/2016-PMCC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção na sinalização horizontal, vertical e semafórica nas vias urbanas do município de Marabá.

RECURSO: Próprio/DMTU

PARECER Nº 377/2016- CONGEM

1. RELATO

Trata-se da análise de solicitação formulada pelo Gabinete do Prefeito, visando à **Adesão à Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Pregão Presencial nº 049/2016-PMCC**, na modalidade **MENOR PREÇO**, visando à *prestação de serviço de manutenção na sinalização horizontal, vertical e semafórica nas vias urbanas do município de Marabá*, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata Registro de Preços constantes nos autos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 122, em 01 (um) volume, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

VOLUME I

- Decreto Nº 193/2016-GP, de 23/08/2016, o qual dispõe sobre a desativação temporária da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SEMAC e Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI (fls. 01-02);
- Justificativa (fl. 03);
- Justificativa do Preço Proposto de 01/11/2016 (fl. 03-A);
- Ofício nº 2267/2016-GP de 01/11/2016 (fl. 04);
- Quantidade e Especificações da Adesão a Ata de Registro de Preço 20162673/2016/PMCC-CPL de 01/11/2016 (fl. 05);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Termo de Autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório e Tabela em anexo (fls. 06-07);
- Ofício nº 2265/2016-GP de 01/11/2016 ao Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás e Planilha de Quantidade e Preços em anexo da referida ATA (fls. 08-09);
- Termo de Adesão entre a Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e o gabinete do Prefeito do Município de Marabá (fl. 10);
- Ofício nº 041/2016 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de 07/11/2016, na qual informa informar que a ata possui saldo para adesão e autoriza a adesão da mesma (fl. 11);
- Ofício nº 001/2016 de 01/11/2016 da SINACOM – SINALIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no qual informa que tem interesse em prestar os serviços para a Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 12-14);
- Cópia do resultado de julgamento da licitação do termo de homologação do pregão presencial nº 096/2016/PMCC (fl. 15);
- Comprovante de publicação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás do aviso de homologação e adjudicação do processo licitatório nº 096/2016/PMCC do pregão 049/2016 o qual a SINACOM é vencedora no valor total de R\$ 1.096.000,00 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Nº 1541 de 09/08/2016 (fl. 16);
- Ata de Registro de Preços Nº 20162673 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás (fls. 17-25);
- Comprovante de publicação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás do resultado de julgamento no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará Nº 1527 de 20/07/2016 (fl. 26);
- Comprovante de publicação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás do aviso de edital do processo licitatório nº 096/2016/PMCC/CPL e pregão presencial nº 049/2016/SRP onde se realizar no dia 19/07/2016 de 2016 às 09hs: 00min no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Nº 1518 de 07/07/2016 (fl. 27);
- Edital da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás da Comissão Permanente de Licitação do Processo Licitatório Nº 096/2016/PMCC-CPL do Pregão Presencial Nº 049/2016/SRP: Anexo I – Termo de Referência; Anexo I – Termo de Referência (Continuação) Planilha Descritiva; Anexo II – Projeto Básico – Síntese; anexo III; Anexo IV; Anexo IV – Declaração (Condição 59, subitem 59.3-a); Anexo IV – Declaração de Superveniência (Condição 59, Subitem 59.1-g); Anexo IV Declaração (Condição 59, subitem 59.1-e); Anexo IV – Modelo – Termo de Credenciamento; Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VI – Minuta do Contrato (fls. 28-72);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Cópia da Ata de Realização do Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás (fls. 73-75);
- Comprovante de publicação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás do aviso de edital do processo licitatório nº 096/2016/PMCC/CPL e pregão presencial nº 049/2016/SRP onde se realizar no dia 19/07/2016 de 2016 às 09hs: 00min no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Nº 1518 de 07/07/2016 (fl. 76);
- Contrato Nº 20162741 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás de 14/09/2016 (fls. 77-85);
- Comprovante de Publicação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás do Extrato de Contrato do Contrato Nº 20162741, Origem Pregão Nº 096/2016/PMCC, Contratante Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Contratado SINACOM – Sinalização e Comércio Ltda no valor total de R\$ 233.628,00 (Duzentos e Trinta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais) no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Nº 1573 de 23/09/2016 (fls. 86-87);
- Declaração subscrita pelo Chefe de Gabinete da PMM atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2016, estando em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 88);
- Extrato da Dotação Orçamentária de 10/10/2016 e 25/10/16 (fls. 89-91);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assinado pelo servidor responsável (fls. 92);
- Orçamentos obtidos com empresas do mesmo ramo pertinente ao objeto: SINAL LIVRE; FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA; SINACOM (fls. 93-97);
- Relatório de Comprovante de Encaminhamento de 04/11/2016 (fl. 98);
- Minuta do Contrato – Gabinete do Prefeito/PMM (fls. 99-106);
- Comprovações de Regularidade fiscal e trabalhista (fls. 107-112);
- Cópia de proposta de lista de verificação (check list) para instauração do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 113-114);
- Tabela com modalidade, divulgação, resultado e parecer (fl. 115);
- Ofício nº 2343/2016-GP de 17/11/2016 (fl. 116);
- Parecer Nº 1090/2016-PROGEM (fls. 117-120);
- Comprovante de Cadastro no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA (fl. 121);
- Ofício nº 2426/2016-GP de 06/12/2016 (fl. 122);

2. ANÁLISE

2.1 Da Análise Jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Prosseguindo a análise observamos nos autos que a Minuta do Termo de Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20162673/2016/PMCC/CPL, está em conformidade com a norma entabulada por meio do art. 38 parágrafo único, da Lei 8.666/93, o qual expressa que todo e qualquer contrato deverá ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração.

*“Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, **bem como as dos contratos**, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. (grifo nosso)*

No que tange ao aspecto jurídico do Termo de Contrato supracitado, a Procuradoria Geral do Município opina favoravelmente desde que cumpridas às recomendações e os preceitos legais, conforme Parecer nº 1090/2016-PROGEM, às fls. 117-120. E ainda recomenda os seguintes requisitos:

*“Deve-se ainda o ente público participante atentar para o cumprimento da comprovação de vantagem para se aderir à Ata em questão, com fito de se ter respaldados os interesses das partes envolvidas.
Assim sendo, havendo cumprimento da norma, haverá respaldo jurídico para a formalização do ato.
Todavia, faz-se necessário a averiguação da validade da Ata de Registro de Preço, frisando este ente público pela realização de procedimento licitatório em virtude da peculiaridade da prestação do serviço em apreço, com o fito de se manter os respaldos legais pertinentes à administração Pública.”*

2.2 Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Dando prosseguimento a análise, cumpre registrar que a respeito da adesão a ata de registro de preços, preceitua o art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013.

Art. 22. (...)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Em complemento, o ~~Art. 12 do Decreto Municipal nº 338-GP/2013, prescreve:~~ (revogado pelo Decreto 347 de 23 de setembro de 2013).

~~Art. 12 – “A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem”.~~

O presente pedido de adesão à Ata de Registro de Preços obedece aos requisitos previstos no dispositivo acima transcrito, quais sejam: **a)** Solicitação ao órgão gestor da ata de registro de preços (fl. 08); **b)** Termo de Adesão (fl. 10) **c)** Anuência do órgão gerenciador do SRP (fls. 11); **d)** A empresa signatária da ata de registro de preços manifestou concordância com o fornecimento da quantidade indicada na adesão solicitada por este Município (fl. 12-14); **e)** Comprovada a vantagem econômica da adesão, através de 03 (três) cotações de preços obtidas perante as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado (fls. 93-97).

Foi instaurado procedimento administrativo próprio para realização do feito e devidamente atuado.

No presente caso, foi justificada a necessidade de adesão à Ata Registro de Preços para dar continuidade aos serviços de manutenção na sinalização horizontal, vertical e semaforica, os serviços serão utilizados para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano conforme justificativa às fls. 03. O Gabinete/DMTU informa ainda que:

“Informamos ainda que o Gabinete/DMTU não possui, atualmente, nenhum contrato em vigência. Assim, os serviços a serem contratados são considerados de grande relevância para dar total segurança aos condutores de veículos e também aos pedestres, que utilizam os meios de sinalizações das vias urbanas como base para direcionarem com segurança aos locais de trabalho, lazer ou moradia.

Eventuais problemas que surgem precisam ser resolvidos com urgência para atender as necessidades de conservação e reparação da sinalização disposta nas vias de trânsito do Município de Marabá, para evitar transtornos com engarrafamentos ou até mesmo uma situação mais grave como a de acidentes com vítimas fatais. Evitando assim, problemas futuros para a administração pública municipal.”

Observa-se, uma vez manifestada à autorização por parte do Ordenador, compete ao mesmo resguardar o quantitativo de itens correspondentes às adesões solicitadas, conforme preceitua o § 4º do art. 22.

Para instrução do procedimento administrativo de Adesão consta nos autos Declaração do órgão detentor da Ata quanto à disponibilidade de saldo para adesão a outros órgãos às fls. 11.

Consta nos autos a autorização do Gestor Municipal para realização da presente Adesão à Ata de Registro de Preços às fls. 06.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Tendo sido informado e especificado o quantitativo dos serviços a serem adquiridos, bem como, a empresa signatária da ata de registro de preços e o Órgão detentor da ata expressaram em seus documentos de concordância que a Prefeitura de Marabá poderá aderir à ata de registro de preços na sua totalidade, em conformidade com os quantitativos discriminados na mesma, quais sejam:

ITEM		QUANTITATIVO DA ARP ORIGINAL	QUANTITATIVO SOLICITADO PELO GP	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Forn. e implantação de placas de sinalização semi-refletiva R-1 parada obrigatória, em cgap de aço com tratamento anti corrosivo, pintura de fundo eletrostática	500.00	200.00	R\$ 283.00	R\$ 56.600,00
02	Forn. e implantação de placas de sinalização semi-refletiva R-2 Dê a preferência	20.00	11.00	R\$ 283.00	R\$ 3.113,00
03	Forn.e implantação de placas de sinalização semi-refletiva R-3 Sentido Proibido	30.00	15.00	R\$ 283.00	R\$ 4.245,00
04	Forn. e implantação de placas de sinalização semi-refletiva R-4a Proibido Virar a esquerda.	15.00	9.00	R\$ 283.00	R\$ 2.547,00
05	Forn. e implantação de placas de sinalização semi-refletiva R-4b Proibido Virar a direita.	15.00	9.00	R\$ 283.00	R\$ 2.547,00
06	Forn. e implantação de placas de sinalização semi-refletiva R-6a Proibido Estacionar.	50.00	25.00	R\$ 283.00	R\$ 7.075,00
07	Forn. e implantação de placas de sinalização semi-refletiva R-c Proibido Parar e estacionar.	50.00	25.00	R\$ 283.00	R\$ 7.075,00
08	Forn. e implantação de placas de sinalização semi-refletiva R-19 velocidade máxima permitida (20,40 e 60 km/h)2.830,00	300.00	125.00	R\$ 283.00	R\$ 35.375,00
09	Forn. e implantação de 4.245,00placa de sinalização semi-refletiva1.981,00 A-33b-Transito de Pedestres.	12.00	10.00	R\$ 283.00	R\$ 2.830,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



10	Forn. e implantação de placa de sinalização semi-refletiva R-24 a Sentido de circulação da via/pista.	30.00	15.00	R\$ 283.00	R\$ 4.245,00
11	Forn. e implantação de placa de sinalização semi-refletiva R-25a Vire a esquerda.	15.00	7.00	R\$ 283.00	R\$ 1.981,00
12	Forn. e implantação de placa de sinalização semi-refletiva R-25b Vire a direita.	15.00	7.00	R\$ 283.00	R\$ 1.981,00
13	Forn. e implantação de placa de sinalização semi-refletiva R-25d Siga em frente ou direita.	10.00	8.00	R\$ 283.00	R\$ 2.264,00
14	Forn. e implantação de placa de sinalização semi-refletiva R-33 sentido circular na Rotatoria.	30.00	15.00	R\$ 283.00	R\$ 4.245,00
15	Forn. e implantação de placa de sinalização semi-refletiva R-34 circulação exclusiva de bicicletas.	15.00	8.00	R\$ 283.00	R\$ 2.264,00
16	Forn. e implantação de placa de sinalização semi-refletiva A-18 com setas - Saliência ou lombada.	600.00	225.00	R\$ 283.00	R\$ 63.675,00
17	Forn. e implantação de placa de sinalização semi-refletiva A-18 a 100 mts – Saliência ou lombada a 100 mts.	100.00	50.00	R\$ 283.00	R\$ 14.150,00
18	Forn. e implantação de placa de sinalização semi-refletiva A – 32b passagem sinalizada de pedestres.	20.00	9.00	R\$ 283.00	R\$ 2.547,00
19	Forn. e implantação de placa de sinalização semi refletiva A – 32b passagem sinalizada escolares.	20.00	10.00	R\$ 283.00	R\$ 2.830,00
20	Suporte em tubo galvanizado a fogo me: 2x3, 5	1.900.00	95.00	R\$ 240,50	R\$ 22.847,50
21	Micro esfera de vidro	30.00	16.00	R\$ 146,50	R\$ 2.344,00
22	Serviço de pintura de sinalização horizontal mecânica	3.000.00	1.200.00	R\$ 29,00	R\$ 34.800,00
23	Galão de tinta para demarcação viária branca padrão DNIT 368/00-18 LTS	18.00	9.00	R\$ 405,50	R\$ 3.649,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



24	Galão de tinta para demarcação viária amarela padrão DNIT 368/00-18 LTS	18.00	9.00	R\$ 405,50	R\$ 3.649,50
25	Forn. e instalação de Grupos focais semaforicos veiculares constituídos três módulos foscais de led.	2.00	2.00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 298.879,50

2.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista tem como objetivo reunir certidões de modo a aferir a idoneidade do licitante e a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações a serem pactuadas com a Administração

Assim, restou parcialmente comprovada à regularidade fiscal e trabalhista da empresa SINACOM SINALIZAÇÃO E COMERCIO LTDA, visto que as certidões para conferência foram apresentadas.

2.4 Do(s) Termo(s) de Compromisso(s), Autorizações, Declarações e demais Documentos

Estão presentes nos autos: Termo de Autorização (fl.06), Justificativa do Preço Proposto (fls. 03-A); Termo de Compromisso e Responsabilidade (fls. 92).

Cumprir destacar que a Declaração de disponibilidade orçamentária atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2016 deverá ser subscrita pelo Prefeito Municipal e não pelo Chefe de Gabinete Sr. Washington Rodrigues (fls. 88).

As despesas decorrentes desta adesão serão pagas com recursos próprios, sob a rubrica: 02.0202.04.122.0002.2.2.006-Gabinete do Prefeito; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 22.2228.26.125.0042.2.119 – Depto. Mun. De Transito Urbano – DMTU; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Foi juntado o extrato de especificação da dotação orçamentária às fls. 89-91.

A Ata de Registro de Preços encontra-se dentro do prazo de validade, bem como o edital do Pregão em tela permite o uso da adesão, conforme estabelece a clausula sétima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



2.5 Da Comprovação da Vantagem Econômica

Encontra-se devidamente anexado aos autos 3 (três) orçamentos (fl. 93-97), sem rubrica e carimbo, com desígnio de comprovação de vantajosidade, a adesão, conforme estabelece o caput do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/13.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.6 Da Publicação

A respeito da publicação do contrato, deve-se seguir o que entabula o parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações 8666/93.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

3. DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Alertamos para o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal que impôs regras acerca do dispêndio de recursos no último ano de mandato, mais precisamente nos dois últimos quadrimestres. O art. 42 da LRF assim dispõe:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.”

4. CONCLUSÃO

Da análise dos autos, restou evidenciado o atendimento parcial dos requisitos estabelecidos no art. 22, do Decreto nº 7892/13. Observamos os seguintes vícios, os quais devem ser sanados para prosseguimento regular do feito:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- a) Juntada da Declaração de disponibilidade orçamentária atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2016, subscrita pelo Prefeito Municipal;
- b) Rubricar os orçamentos;
- c) Obediência ao prazo legal para publicação do extrato do contrato em questão, conforme artigo 61º, parágrafo único da Lei 8666/93;
- d) Cumprimento do prazo para envio das informações ao Mural do Jurisdicionados, conforme artigo 6º da Resolução nº 11.535/14 TCM/PA.

Ante o exposto, desde que cumpridas às devidas recomendações, não vislumbramos óbice à adesão à ata de registro de preços nº 20162673/2016/PMCC/CPL e por consequência, à contratação da empresa SINACOM SINALIZAÇÃO E COMERCIO LTDA, mantendo-se, no caso, os preços, especificações e condições registradas na referida Ata, devendo ser publicados os atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 08 de dezembro de 2016.

Karen de Castro Lima
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 39. 657

Daliane Froz Neta
Diretora de Análise Processual
Portaria 3966/2015 - GP

De acordo.

Ao GP, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município
Portaria 695/2016-GP